

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2020 - UASG 155125

Nº Processo: 23541000917202044 . Objeto: Aquisição emergencial de Daptomicina, 500mg, pó liofilizado, frasco-ampola. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 29º, Inciso XV da Lei nº 13.303 de 30/06/2016.. Justificativa: Devido ao aumento inesperado de consumo foi esgotado o saldo do pregão vigente. Novo certame já está em andamento. Declaração de Dispensa em 23/03/2020. JOAO BATISTA DE VASCONCELOS. Gerente Administrativo. Ratificação em 23/03/2020. ELAINE VERENA RESENER. Superintendente. Valor Global: R\$ 20.352,00. CNPJ CONTRATADA : 07.752.236/0001-23 MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A.

(SIDE - 23/03/2020) 155125-26443-2020NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020 - UASG 155125

Nº Processo: 23541000911202077. Objeto: AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE MATERIAIS UTILIZADOS EM VÁRIAS UNIDADES DO HUSM, COMO ELETRODO DE ECG DESCARTÁVEL, ESCOVAS PARA LIMPEZA DE ENDOSCÓPIO, FILTRO HIDROFÓBICO PARA ASPIRADOR FANEM, ESPONJA PARA LIMPEZA DE CONTAMINANTES ORGÂNICOS DE ENDOSCÓPIOS RÍGIDOS E FLEXÍVEIS, FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, LUVA EM BORRACHA, DENTRE OUTROS MATERIAIS HOSPITALARES. Total de Itens Licitados: 19. Edital: 24/03/2020 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Roraima, N. 1000, Ed.22, Bairro Camobi, Santa Maria/RS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/155125-5-00017-2020. Entrega das Propostas: a partir de 24/03/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 03/04/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

LUCIANE DA VEIGA CUNHA  
Chefe Unidade Das Licitações

(SIASGnet - 20/03/2020) 155125-26443-2020NE011111

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2020 - UASG 155126

Nº Processo: 23540005668202093 . Objeto: Aquisição emergencial de luvas de procedimento para o enfrentamento da pandemia do coronavírus. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 29º, Inciso XV da Lei nº 13.303 de 30/06/2016. Art. 4º da Lei nº 13.979, de 06/02/2020; Justificativa: Contratação destinada ao enfrentamento da emergência decorrente do COVID-19. Declaração de Dispensa em 23/03/2020. MARCIO JAMERSON GUEDES DA SILVA. Unidade de Compras Hupaa/ebserh. Ratificação em 23/03/2020. CELIO FERNANDO DE SOUSA RODRIGUES. Superintendente do Hupaa/ebserh. Valor Global: R\$ 236.000,00. CNPJ CONTRATADA : 82.641.325/0043-77 CREMER S.A..

(SIDE - 23/03/2020) 155126-26443-2019NE000001

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTÍDIO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2020 - UASG 155020

Nº Processo: 23533009461202087 . Objeto: Realização de Dispensa de Licitação para aquisição de PARAMENTAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DA SAÚDE a fim de abastecer o Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (UFC), UASG 155020, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento. Total de Itens Licitados: 00002. Fundamento Legal: Art. 29º, Inciso XV da Lei nº 13.303 de 30/06/2016.. Justificativa: Lei 13.979 de 6 de fevereiro de 2020. Art. 29, inciso XV, da Lei 13.303/2016. Emergência Coronavírus. Declaração de Dispensa em 18/03/2020. EUGENIE DESIREE RABELO NERI VIANA. Gerente Administrativo. Ratificação em 18/03/2020. CARLOS AUGUSTO ALENCAR JUNIOR. Superintendente. Valor Global: R\$ 132.076,00. CNPJ CONTRATADA : 01.190.127/0001-83 MEDICALTEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

(SIDE - 23/03/2020) 155020-11111-2020NE111111

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2020 - UASG 155020

Nº Processo: 23533000372201851 . Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para elaboração de Projeto Básico e Projeto Executivo de remanejamento dos quadros de distribuição de energia do Hospital Universitário Walter Cantídio (HUWC) Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 29º, Inciso I da Lei nº 13.303 de 30/06/2016.. Justificativa: Baseado no Art. 29º, Inciso I da Lei nº 13.303 de 30/06/2016. Declaração de Dispensa em 23/03/2020. EUGENIE DESIREE RABELO NERI VIANA. Gerente Administrativo. Ratificação em 23/03/2020. CARLOS AUGUSTO ALENCAR JUNIOR. Ordenador de Despesas. Valor Global: R\$ 32.350,00. CNPJ CONTRATADA : 19.556.837/0001-40 ANDRE EDUARDO DO NASCIMENTO GOMES.

(SIDE - 23/03/2020) 155020-11111-2020NE111111

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2020 - UASG 155020

Nº Processo: 23533010412202097 . Objeto: AQUISIÇÃO DE ITENS LUVAS DE PROCEDIMENTO P e M Total de Itens Licitados: 00002. Fundamento Legal: Art. 29º, Inciso XV da Lei nº 13.303 de 30/06/2016.. Justificativa: Pandemia COVID-19 Declaração de Dispensa em 23/03/2020. EUGENIE DESIREE RABELO NERI VIANA. Gerente Administrativo. Ratificação em 23/03/2020. CARLOS AUGUSTO ALENCAR JUNIOR. Ordenador de Despesas. Valor Global: R\$ 1.202.583,50. CNPJ CONTRATADA : 82.641.325/0043-77 CREMER S.A..

(SIDE - 23/03/2020) 155020-11111-2020NE111111

FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

EDITAL Nº 31/2019

ALTERAÇÃO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO CANADÁ

Processo nº 23038.018740/2019-99

O PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.977, de 30.01.2017, torna público a alteração do cronograma do Edital 31/2019 - Programa de Desenvolvimento Profissional de Professores da Educação Básica no Canadá, publicado no DOU de 31/12/2019, seção 3, pág. 108.

A alteração do cronograma está disponível no site da CAPES: www.capes.gov.br.

BENEDITO GUIMARÃES AGUIAR NETO

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

RETIFICAÇÃO

No aviso de licitação, Pregão Nº 45/2019 publicado no D.O.U de 12/03/2020, Seção 3, Pág. 0 , Onde se lê: Informações Gerais: . Leia-se: Informações Gerais: Em decorrência de fato superveniente, a sessão pública ocorrerá em 10.04.2020 às 10:00Hs.

(SIDE - 23/03/2020) 344002-34202-2020NE999999

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA  
DECANATO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

ESPÉCIE: CONVÊNIO - SEI n. 23106.022438/2020-18, PARTICÍPES: UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UnB, CNPJ nº 00.038.174/0001-43 e o PENCIL LABS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ nº 32.550.372/0001-88. OBJETIVO: Celebrar convênio para conceder vagas de estágio aos alunos da CONVENENTE regularmente matriculados, com frequência comprovada, nos cursos de graduação da UnB. VIGÊNCIA de 06/03/2020 a 05/03/2025. Sergio Antônio de Andrade de Freitas, CPF nº 576.764.106-49, representante legal da UnB, Arthur Jahn Sturzbecher, CPF: 037.339.341-56 representante legal do Pencil Labs Desenvolvimento de Software Ltda.

ESPÉCIE: CONVÊNIO - SEI n. 23106.022223/2020-05, PARTICÍPES: UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UnB, CNPJ nº 00.038.174/0001-43 e CASSIO LOURENÇO RIBEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 28.261.417/0001-27. OBJETIVO: Celebrar convênio para conceder vagas de estágio aos alunos da CONVENENTE regularmente matriculados, com frequência comprovada, nos cursos de graduação da UnB. VIGÊNCIA de 13/03/2020 a 12/03/2025. Sergio Antônio de Andrade de Freitas, CPF nº 576.764.106-49, representante legal da UnB, Cássio Lourenço Ribeiro, CPF: 019.428.681-97, representante legal do Cassio Lourenço Ribeiro Sociedade Individual de Advocacia.

ESPÉCIE: CONVÊNIO - SEI n. 23106.022144/2020-96, PARTICÍPES: UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UnB, CNPJ nº 00.038.174/0001-43 e SEST - SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE, CNPJ nº 73.471.989/0001-95. OBJETIVO: Celebrar convênio para conceder vagas de estágio aos alunos da CONVENENTE regularmente matriculados, com frequência comprovada, nos cursos de graduação da UnB. VIGÊNCIA de 13/03/2020 a 12/03/2025. Sergio Antônio de Andrade de Freitas, CPF nº 576.764.106-49, representante legal da UnB, Nicole Carvalho Goulart, CPF: 019.189.441-99, representante legal do SEST - Serviço Social do Transporte.

ESPÉCIE: CONVÊNIO - SEI n. 23106.022144/2020-96, PARTICÍPES: UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UnB, CNPJ nº 00.038.174/0001-43 e SENAT - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE, CNPJ nº 73.471.963/0001-47. OBJETIVO: Celebrar convênio para conceder vagas de estágio aos alunos da CONVENENTE regularmente matriculados, com frequência comprovada, nos cursos de graduação da UnB. VIGÊNCIA de 13/03/2020 a 12/03/2025. Sergio Antônio de Andrade de Freitas, CPF nº 576.764.106-49, representante legal da UnB, Nicole Carvalho Goulart, CPF: 019.189.441-99, representante legal do SENAT - Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte.

ESPÉCIE: CONVÊNIO - SEI n. 23106.021611/2020-61, PARTICÍPES: UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UnB, CNPJ nº 00.038.174/0001-43 e ONBOARD MOBILITY BRASIL LTDA, CNPJ nº 24.738.036/0001-35. OBJETIVO: Celebrar convênio para conceder vagas de estágio aos alunos da CONVENENTE regularmente matriculados, com frequência comprovada, nos cursos de graduação da UnB. VIGÊNCIA de 13/03/2020 a 12/03/2025. Sergio Antônio de Andrade de Freitas, CPF nº 576.764.106-49, representante legal da UnB, Luiz Renato M. Mattos, CPF: 418.495.088-44 representante legal da OnBoard Mobility Brasil Ltda.

ESPÉCIE: CONVÊNIO - SEI N. 23106.017815/2020-05, PARTICÍPES: UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UnB, CNPJ nº 00.038.174/0001-43 e PARANOÁ CONSULTORIA E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA-EPP, CNPJ nº 21.525.037/0001-03. OBJETIVO: Celebrar convênio para conceder vagas de estágio aos alunos da CONVENENTE regularmente matriculados, com frequência comprovada, nos cursos de graduação da UnB. VIGÊNCIA de 13/03/2020 a 12/03/2025. Sergio Antônio de Andrade de Freitas, CPF nº 576.764.106-49, representante legal da UnB, Roberto Tramontina Araujo, CPF: 033.966.091-07 representante legal do Paranoá Consultoria e Planejamento Ambiental Ltda epp.

ESPÉCIE: CONVÊNIO - SEI n. 23106.017754/2020-78, PARTICÍPES: UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UnB, CNPJ nº 00.038.174/0001-43 e MINERAÇÃO SERRA GRANDE SA, CNPJ nº 42.445.403/0001-94. OBJETIVO: Celebrar convênio para conceder vagas de estágio aos alunos da CONVENENTE regularmente matriculados, com frequência comprovada, nos cursos de graduação da UnB. VIGÊNCIA de 13/03/2020 a 12/03/2025. Sergio Antônio de Andrade de Freitas, CPF nº 576.764.106-49, representante legal da UnB, Wydelmir Francisco de Lima, CPF: 394.289.311-87 representante legal da Mineração Serra Grande SA.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

EDITAL Nº 36, DE 18 DE MARÇO DE 2020

O Reitor da Fundação Universidade Federal do ABC (UFABC), no uso de suas atribuições legais, resolve:

1. Prorrogar até 30/04/2020 o período de inscrições do Edital nº 115/2019 - Concurso Público na Área Estatística, Subárea Estatística Teórica; Estatística Aplicada, publicado no DOU nº 203, de 18/10/2019, Seção 3, página 99.
2. Prorrogar até 30/04/2020 o período de inscrições do Edital nº 135/2019 - Concurso Público na Área de Engenharia de Estruturas, Subárea Estruturas Aeroespaciais, publicado no DOU nº 222, de 18/11/2019, Seção 3, página 90.
3. Prorrogar até 30/04/2020 o período de inscrições do Edital nº 014/2020 - Concurso Público na Área de Engenharia Ambiental e Urbana, Subárea Modelagem de Sistemas de Transportes e Mobilidade Sustentável, publicado no DOU nº 23, de 03/02/2020, Seção 3, página 89.
4. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, EXPEDE o presente Edital.

DÁCIO ROBERTO MATHEUS

EDITAL Nº 37, DE 21 DE MARÇO DE 2020

O Reitor da Fundação Universidade Federal do ABC (UFABC), no uso de suas atribuições legais, resolve:

1. Prorrogar até 30/04/2020 o período de inscrições do Processo Seletivo Simplificado referente ao Edital nº 025/2020, publicado no DOU nº 37, Seção 3, em 21/02/2020, página 98.
2. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, EXPEDE o presente Edital.

DÁCIO ROBERTO MATHEUS





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**EDITAL Nº 25/2020 - REIT (11.01)**

**Nº do Protocolo: 23006.001111/2020-31**

**Santo André-SP, 18 de Fevereiro de 2020**

***(Assinado digitalmente em 19/02/2020 14:06 )***

**DACIO ROBERTO MATHEUS**

***REITOR (Titular)***

***2669171***

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **25**, ano: **2020**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **18/02/2020** e o código de verificação: **ca602bd9de**

PCI Concursos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC  
REITORIA**

**EDITAL**

Abertura de processo seletivo simplificado para contratação de professor visitante na área de Engenharia de Instrumentação, Automação e Robótica, subárea Robótica.

O Reitor da Fundação Universidade Federal do ABC (UFABC), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público, nos termos da Base Legal indicada, o Edital de abertura de inscrições destinado a selecionar candidatos, por meio de Processo Seletivo Simplificado, para contratação de Professor Visitante, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária nas condições e características a seguir:

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1.** Base Legal: Leis nº 8.745/1993, nº 9.394/96, nº 12.772/2012; Decreto nº 7.485/2011 e nº 9.508/2018; Instrução Normativa nº 1/2019 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia; Resolução nº 226 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) e alterações.

**1.2.** A contratação de professor visitante e de professor visitante estrangeiro tem por objetivo: contribuir para o aprimoramento de programas de ensino, pesquisa e extensão.

**1.3.** Área: Engenharia de Instrumentação, Automação e Robótica, subárea: Robótica.

**1.4.** Total de vagas: 01 (uma) para ampla concorrência.

**1.5.** Período de Inscrição: 26/02/2020 a 27/03/2020.

**1.6.** Taxa de inscrição: Isento.

**1.7.** As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, pelo endereço <http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public>.

**1.8.** Remuneração: R\$ 9.616,18, equivalente à soma do vencimento básico e retribuição por titulação (doutorado) da Classe Adjunto-A1 da carreira do Magistério Superior.

**1.9.** Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em tempo integral, com dedicação exclusiva.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC  
REITORIA**

**1.10.** A duração do contrato de professor visitante será de:

- a)** 1 (um) ano para professor visitante de nacionalidade brasileira, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total não exceda a 2 (dois) anos;
- b)** 1 (um) ano para professor visitante de nacionalidade estrangeira, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total não exceda a 4 (quatro) anos.

**1.11.** A íntegra do Edital de abertura encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.ufabc.edu.br/concursos/docentes](http://www.ufabc.edu.br/concursos/docentes).

## **2. DAS CARACTERÍSTICAS DA VAGA:**

**2.1.** Programa especial de ensino, pesquisa ou extensão a ser atendido pela contratação objeto deste Edital: Robótica, modelagem e controle de sistemas mecânicos, projeto assistido por computador.

**2.2.** Áreas de conhecimento a serem atendidas pela seleção objeto deste Edital: Desenho Técnico, projeto assistido por computador (CAD); Robótica, robôs manipuladores, robôs móveis; Sistemas de controle, sistemas de 1ª e 2ª ordem, lugar das raízes, controladores (PID); Transformadas de sistemas, sistemas analógicos, domínio da frequência, transformadas de Fourier e Laplace.

## **3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** O profissional contratado na condição de Professor Visitante deverá:

- a) ser portador do título de doutor, no mínimo, há 2 (dois) anos;
- b) estar em dia com as obrigações eleitorais, em caso de candidato brasileiro;
- c) apresentar Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino;
- d) demonstrar aptidão física e mental para cumprimento do contrato;
- e) não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade das esferas federal, estadual ou municipal;
- e) apresentar outros documentos que se fizerem necessários para a contratação.

**3.2.** Os diplomas de pós-graduação (doutorado) deverão estar devidamente registrados (se nacionais) e, nos casos de diplomas estrangeiros ainda não reconhecidos e registrados por universidade brasileira, nos termos do art. 48 da Lei nº 9.394/96, estes serão submetidos à avaliação de equivalência do título apresentado, por comissão especial da UFABC instituída para tal finalidade, que emitirá documento hábil/parecer atestando tal situação, sem custo ao portador, válido exclusivamente para a contratação resultante deste processo seletivo.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC  
REITORIA**

**3.3.** É proibida a contratação, nos termos do Art. 6º da Lei 8.745/1993, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

**3.4.** Os candidatos que já exerceram a função de professor substituto ou visitante nos termos da Lei nº 8.745/93, não poderão ser novamente contratados com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do seu contrato anterior.

**3.5.** Na contratação, os candidatos estrangeiros deverão comprovar o visto temporário ou visto permanente, de acordo com a legislação vigente.

#### **4. DO PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÕES**

**4.1.** São requisitos para inscrição os seguintes documentos:

- a)** comprovante do título de doutor ou equivalente;
- b)** curriculum vitae ou lattes;
- c)** comprobatórios referentes ao curriculum vitae ou lattes, conforme o item 4.2;
- d)** plano de trabalho e/ou projeto de pesquisa, correlacionado, referenciado e contextualizado às tendências contemporâneas da área/subárea pretendida, bem como ao Projeto Pedagógico da UFABC - disponível em: <http://www.ufabc.edu.br/a-ufabc/projeto-pedagogico>, com o máximo de 12 (doze) páginas.

**4.2.** A inscrição será feita exclusivamente via internet, no período definido no item 1.5, mediante os seguintes procedimentos:

- a)** preencher o formulário de inscrição disponível em <http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public> (Menu Concursos / Concursos Abertos);
- b)** enviar os documentos relacionados no item 4.1 em formato PDF com as respectivas identificações, agrupados em único arquivo compactado, formato ZIP, com tamanho máximo de 200 MB.

**4.2.1.** Para comprovação de livro, deverá ser enviada cópia, no mínimo, do conjunto de páginas composto por capa, ficha catalográfica com o Número Internacional Padronizado (ISBN - International Standard Book Number), sinopse e sumário, se houver, e a primeira página do conteúdo.

**4.2.2.** Para comprovação de publicações em periódicos, deverá ser enviada cópia ao menos das páginas que trazem o título, referências e autores, dentre outros.

**4.2.3.** Serão indeferidas as inscrições que não estiverem conforme as especificações estabelecidas nos itens 4.1 e 4.2.

**4.3.** A UFABC enviará a confirmação do recebimento dos dados da inscrição, ao endereço eletrônico informado pelo candidato no formulário previsto no item 4.2.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC  
REITORIA**

**4.3.1.** Durante o período de inscrição o candidato poderá substituir a documentação enviada mediante o acesso à área do candidato do site <http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public> ([Menu Concursos/Concursos Abertos](#)).

**4.3.2.** Caso seja constatada inscrição em duplicidade para um mesmo candidato, será considerada aquela mais recente, desprezando-se a(s) anterior(es).

**4.4.** A UFABC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

## **5 - DA RESERVA DE VAGAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**5.1.** É assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e Decreto Federal nº 9.546, de 30 de outubro de 2018, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo pretendido, assegurado o acesso às tecnologias assistivas disponíveis e adaptações razoáveis.

**5.2.** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça.

**5.3.** Conforme disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e pelo Decreto Federal nº 9.546, de 30 de outubro de 2018, serão reservadas a pessoas com deficiência no mínimo 5% (cinco por cento) do total das vagas deste edital, somando-se ainda as vagas que eventualmente forem criadas durante a validade do Processo Seletivo.

**5.3.1.** Na hipótese de o quantitativo de vagas a serem reservadas nos termos do item 5.3 resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente conforme Art. 1º §3º do Decreto 9508/2018, com exceção de processos seletivos com vaga única.

**5.3.2.** Na hipótese de processo seletivo com vaga única, a aplicação de reserva de vaga a pessoas com deficiência ficará condicionada à eventual criação de novas vagas durante a validade do Processo Seletivo.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC  
REITORIA**

**5.4.** Para concorrer como candidato com deficiência, o candidato deverá informar o tipo de deficiência no formulário previsto no item 4.2, observado o disposto no item 5.2 e anexar, em campo específico, uma cópia digitalizada do Laudo Médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, o CRM, assinatura e carimbo do profissional que o emitiu, de forma completa e legível.

**5.4.1.** Os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

**5.5.** O candidato que, dentro do período das inscrições, não declarar sua deficiência ou aquele que declarar, mas não atender ao disposto neste Edital, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Processo Seletivo Simplificado.

**5.6.** O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se habilitado no Processo Seletivo, será submetido a avaliação por equipe multiprofissional da UFABC ou por ela credenciada, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do Decreto Federal nº 3.298/99, artigo 4º e seus incisos, e na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo público a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 do referido Decreto, observadas as seguintes disposições:

a) a avaliação de que trata este item, de caráter terminativo, será realizada por equipe prevista pelo artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/99;

b) não será considerado candidato com deficiência, cuja deficiência assinalada, na ficha de inscrição, não se fizer constatada, devendo esse permanecer apenas na Lista de Classificação Definitiva Geral, desde que classificado no Processo Seletivo Simplificado.

## **6. DA RESERVA DE VAGAS A PESSOAS NEGRAS**

**6.1.** Ao total das vagas deste edital, somando-se ainda as que eventualmente forem criadas durante a validade do Processo Seletivo, 20% (vinte por cento) serão reservadas para as pessoas negras, assim consideradas as que se autodeclararem pretas ou pardas na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

**6.2.** Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), conforme previsto no § 2º do artigo 1º da Lei nº 12.990/2014.

**6.3.** Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se negros para fins de concorrência às vagas reservadas, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, se aprovados no Processo Seletivo Simplificado, deverão:

a) Preencher e assinar autodeclaração, cujo formulário será fornecido oportunamente;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC  
REITORIA**

b) Submeter-se ao procedimento de heteroidentificação complementar a autodeclaração, em data e horário a serem divulgados, conforme Portaria Normativa nº 4, de 06 de abril de 2018.

**6.3.1** Os candidatos autodeclarados negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

**6.4.** A convocação para o procedimento de heteroidentificação previsto no item 6.3 “b”, caso ocorra, será publicada no site [www.ufabc.edu.br](http://www.ufabc.edu.br);

**6.4.1.** Serão convocados para o procedimento de heteroidentificação, no máximo, até dez candidatos autodeclarados negros, obedecida a ordem de classificação do resultado preliminar, conforme art. 8º §3º da Portaria Normativa 04/2018.

**6.4.2.** O procedimento de heteroidentificação será realizado de forma presencial, nas dependências da UFABC, por comissão criada especificamente para este fim, nos termos da Portaria Normativa nº 4, de 06 de abril de 2018.

**6.4.3.** Excepcionalmente e por decisão motivada, a comissão mencionada no item 6.4.2 poderá realizar o procedimento de heteroidentificação na modalidade telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação disponíveis na UFABC.

**6.4.4.** O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

**6.4.5.** O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, será eliminado do Processo Seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

**6.4.6.** O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação previsto no item 6.3 “b”, será eliminado do Processo Seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados no Processo Seletivo.

**6.4.7** Serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado os candidatos cujas autodeclarações não sejam confirmadas em procedimento de heteroidentificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação em lista geral.

**6.5.** O candidato que não se declarar negro no ato da inscrição, conforme instruções constantes deste item, não poderá alegar a referida condição em seu benefício e não poderá impetrar recurso em favor de sua condição.

## **7. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC  
REITORIA**

**7.1.** O processo seletivo consistirá em:

- a)** prova de títulos de caráter eliminatório e classificatório; e
- b)** análise do plano de trabalho e/ou projeto de pesquisa a ser executado, de caráter classificatório.

**7.2.** Na prova de títulos será analisado o currículo do candidato e serão levados em consideração e pontuados, desde que devidamente comprovados, a produção e atividades relacionadas à área e subárea(s) do Processo Seletivo, conforme Anexo I.

**7.2.1.** À prova de títulos será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), com até 2 (duas) casas decimais, respeitada a pontuação máxima estabelecida para cada grupo conforme disposto no Anexo I.

**7.3.** Na análise do plano de trabalho e/ou projeto de pesquisa serão levados em consideração:

- a)** relevância e inserção do projeto no programa especial de ensino, pesquisa ou extensão a ser atendido; e
- b)** qualidade e exequibilidade do plano de trabalho e/ou projeto de pesquisa, bem como sua compatibilidade com o Projeto Pedagógico Institucional da UFABC.

**7.3.1.** Será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), com até 2 (duas) casas decimais, para prova de análise do plano de trabalho e/ou projeto de pesquisa.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**8.1.** A nota final do candidato será obtida pela média simples, arredondada até 2 (duas) casas decimais, das notas atribuídas à prova de títulos e à análise do plano de trabalho e/ou projeto de pesquisa.

**8.1.2.** Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem as notas mínimas estabelecidas no Anexo I, respeitados os limites dispostos no Anexo II do Decreto nº 9.739, de 2019.

**8.2.** Para a classificação será utilizada a ordem decrescente das notas finais atribuídas aos candidatos habilitados.

**8.2.1.** Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado.

**8.2.2.** Em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato que tiver sucessivamente:

- a)** maior nota na prova de títulos; e
- b)** maior idade.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC  
REITORIA**

**8.2.3.** Caso o empate persista após a aplicação dos critérios previstos no item 8.2.2, a Comissão de Seleção procederá ao desempate por sorteio.

**8.3.** O resultado preliminar da classificação dos candidatos será divulgado no site <http://www.ufabc.edu.br/concursos/docentes>, conforme cronograma previsto no Anexo II.

## **9. DO RECURSO**

**9.1.** O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da inscrição ou a classificação preliminar deverá fazê-lo por meio do endereço eletrônico <http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public> (Menu Concursos/ em andamento/ área do candidato), no prazo previsto no Anexo II.

**9.2.** Não será aceito recurso por meio diverso do estabelecido no item 9.1 ou fora do prazo.

**9.3.** O recurso será analisado pela Comissão de Seleção, cuja decisão será divulgada no prazo e local informados no Anexo II.

**9.3.1.** Caso o indeferimento da inscrição seja revertido mediante recurso, será concedido novo prazo para interposição de recurso contra a classificação preliminar ao candidato recorrente, de acordo com período previsto no Anexo II.

## **10. DO RESULTADO**

**10.1.** O edital da homologação do resultado final do processo seletivo simplificado será publicado no Diário Oficial da União e disponibilizado em prazo e local previstos no Anexo II.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**11.1.** O período de inscrições especificado no item 1.5 poderá ser prorrogado a critério da Administração.

**11.1.1.** Caso haja a prorrogação no período de inscrições, o novo prazo será divulgado no site [www.ufabc.edu.br/concursos](http://www.ufabc.edu.br/concursos).

**11.2.** O prazo de validade do processo seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura do primeiro contrato, conforme art. 9º da Instrução Normativa nº 1, de 27 de agosto de 2019, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, podendo ser prorrogado, no máximo, por igual período, a critério da Administração.

**11.3.** O candidato aprovado no processo seletivo terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para apresentação dos documentos admissionais a partir da publicação da Convocação no Diário



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC  
REITORIA**

Oficial da União, podendo este prazo ser prorrogado em virtude de reconhecimento de diploma emitido no exterior e, exclusivamente ao candidato estrangeiro, para fins de desembaraço do visto de permanência, ambos no interesse da administração.

**11.3.1.** A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

**11.3.2.** Na hipótese de não haver candidatos com deficiência ou negros aprovados em número suficiente para ocupar as vagas eventualmente reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

**11.3.3.** Durante o período de validade do processo seletivo simplificado, havendo interrupção de contrato temporário ainda em vigor, a UFABC poderá contratar o próximo candidato aprovado, respeitada a ordem de classificação.

**11.3.4.** Para efeito do disposto no item 11.3.3, o prazo de vigência do novo contrato será limitado ao prazo remanescente do contrato anterior para o atingimento da validade máxima de que trata o item 1.10, não sendo computados os períodos desprovidos de cobertura contratual.

**11.4.** Tendo em vista a natureza interdisciplinar e multicâmpus, fica a cargo da UFABC a atribuição das disciplinas e os locais onde serão ministradas pelo contratado.

**11.4.1.** Observados os limites legais, os professores visitantes contratados por meio deste edital terão atribuições similares aos docentes do quadro efetivo da universidade e desenvolverão atividades em programas de ensino, pesquisa e extensão podendo, inclusive, participar de bancas de concursos, conferências, congressos, seminários, simpósios e congêneres, nacionais ou internacionais, no interesse da administração da UFABC.

**11.4.2.** O professor visitante não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no contrato, bem como não poderá ser nomeado ou ser designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão, de acordo com o Art. 9º, inciso I e II da Lei nº 8.745/93.

**11.5.** É parte integrante do presente, a [Resolução nº 226 do ConsEPE](#), que o candidato, ao se inscrever para o processo seletivo, declara ter conhecimento.

**11.6.** Para efeito dos prazos mencionados neste edital será observado o horário de Brasília.

**11.7.** É de inteira responsabilidade do candidato, manter atualizados seus endereços físico e eletrônico, bem como seus telefones de contato durante a vigência deste Processo Seletivo.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC  
REITORIA**

**11.7.1.** O candidato poderá fazer as atualizações necessárias através da área do candidato do sistema SIGRH ou entrando em contato com a Divisão de Concursos no endereço [concursos@ufabc.edu.br](mailto:concursos@ufabc.edu.br).

**11.8.** Eventuais dúvidas não esclarecidas por este edital ou nos regulamentos citados por ele poderão ser encaminhadas ao endereço [concursos@ufabc.edu.br](mailto:concursos@ufabc.edu.br).

**11.9.** E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, EXPEDE o presente Edital.

Santo André, 18 de fevereiro de 2020.

DÁCIO ROBERTO MATHEUS  
Reitor

PCI Concursos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC  
REITORIA

ANEXO I

PROVA DE TÍTULOS

<b>GRUPO I - ATIVIDADES TÉCNICO-PROFISSIONAIS</b>	
<b>Nota Máxima Total para este grupo: 1,00</b>	
Títulos	
Coordenação de Projetos ou cursos	
Atividades Administrativas e/ou representações	
<b>GRUPO II - PRODUÇÃO CIENTÍFICA, ARTÍSTICA, TÉCNICA OU CULTURAL</b>	
<b>Nota Máxima Total para este grupo: 6,00</b>	
Artigos em revistas nacionais indexadas	
Artigos em revistas internacionais indexadas	
Trabalhos completos apresentados em eventos nacionais	
Trabalhos completos apresentados em eventos internacionais	
Livros	
Capítulos em livros	
Outro tipo de produção científica, artística, técnica ou cultural	
<b>GRUPO III - ATIVIDADE DIDÁTICA</b>	
<b>Nota Máxima Total para este grupo: 3,00</b>	
Exercício de Magistério no Ensino Fundamental, Médio e/ou Superior	
Orientações (monografias, iniciações científicas, dissertações e teses)	
Cursos de extensão	

**NOTAS MÍNIMAS DE HABILITAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

Prova de títulos	6,00	Nota final mínima	6,00
------------------	------	-------------------	------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC  
REITORIA

ANEXO II

CRONOGRAMA DAS ETAPAS

Fases do resultado do processo	Prazos		Local
Deferimento/Indeferimento da inscrição e Resultado preliminar	Até 90 dias	Do término do período inscrição	<a href="http://www.ufabc.edu.br/concursos/docentes">http://www.ufabc.edu.br/concursos/docentes</a>
Recurso contra indeferimento da inscrição ou da Classificação preliminar	Até 03 dias	Da publicação do Deferimento/Indeferimento da inscrição e Resultado preliminar	<a href="http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public">http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public</a> (Menu Concursos/ em andamento/ área do candidato)
Conclusão da análise do recurso contra o indeferimento da inscrição ou Classificação preliminar	Até 15 dias	Do término do prazo para interposição de recurso contra indeferimento da inscrição ou Classificação preliminar	<a href="http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public">http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public</a> (Menu Concursos/ em andamento/ área do candidato)
Recurso contra a classificação preliminar (para inscrição deferida mediante recurso)	Até 03 dias	Da divulgação da conclusão da análise do recurso contra o indeferimento da inscrição	<a href="http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public">http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public</a> (Menu Concursos/ em andamento/ área do candidato)
Conclusão da análise de recurso contra a classificação preliminar (para inscrição deferida mediante recurso)	Até 07 dias	Do término do prazo de interposição de recurso (para inscrição deferida mediante recurso)	<a href="http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public">http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public</a> (Menu Concursos/ em andamento/ área do candidato)
Realização da avaliação por equipe multiprofissional para candidato com deficiência e/ou sessão de heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros	Até 30 dias	A partir da divulgação da resposta da última hipótese de pedido de reconsideração	Câmpus Santo André da UFABC, conforme convocação
Pedido de reconsideração de avaliação por equipe multiprofissional ou comissão de heteroidentificação	Até 03 dias	Da divulgação do resultado da avaliação por equipe multiprofissional e/ou da heteroidentificação	E-mail <a href="mailto:concursos@ufabc.edu.br">concursos@ufabc.edu.br</a>
Resposta de pedido de reconsideração de avaliação por equipe multiprofissional ou comissão de heteroidentificação	Até 15 dias	Do término do prazo para pedido de reconsideração de avaliação por equipe multiprofissional ou comissão de heteroidentificação	E-mail <a href="mailto:concursos@ufabc.edu.br">concursos@ufabc.edu.br</a>
Homologação do Resultado Final	Até 15 dias	A partir da divulgação da resposta da última hipótese de análise de recurso	Diário Oficial da União e <a href="http://www.ufabc.edu.br/concursos/docentes">http://www.ufabc.edu.br/concursos/docentes</a>

Observações:

- 1 – Todos os prazos estabelecidos neste cronograma serão contados em dias corridos.
- 2 – Este cronograma poderá ser alterado conforme conveniência da Administração.